EDITAL DE RESPOSTAS DOS RECURSOS, ALTERAÇÃO DO GABARITO E DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

A Prefeitura do Município de Guará/SP, com a supervisão da Comissão de Concurso Público, especialmente nomeada pela Portaria: 12.192/16, de 01 de agosto de 2016, usando das atribuições legais, **DIVULGA**:

I. AS RESPOSTAS DOS RECURSOS interpostos em face a aplicação das Provas Objetivas, Divulgação dos Gabaritos e do Resultado Preliminar, divulgados em 10/10/2016, cujo prazo para protocolo foi do dia 10/10/2016 ao dia 12/10/2016; e ainda o Resultado do Parecer, a saber:

Obs. A resposta na íntegra está disponível ao Candidato, através do site da Directa Carreiras, no "Painel do Candidato", link "Meus Recursos".

Emprego	Nome	Questão	Status
1.01 - AUXILIAR DE SERVIÇOS (GERAIS)	ALESSANDRA GOMES FERREIRA	5	D
		6, 7	I
	MILAINE DO NASCIMENTO SILVA AMARAL	1	I
1.04 - MOTORISTA	TIAGO DA VEIGA CARVALHO	39	I
1.05 - VIGIA	ROSEMEIRE GUEDES DE ALMEIDA SPIGOLON	5	D
2.01 - EDUCADOR SOCIAL	ALESSANDRO MENDES RODRIGUES	10	D
	AMANDA BEATRIZ DE OLIVEIRA BATISTA	1, 2	I
	EDIMAR DOS ANJOS SILVA	34, 38	I
	JAQUELINE DE OLIVEIRA NOGUEIRA PIMENTEL	10	D
	LUIZ FERNANDO RAMOS GONCALVES	10	D
	NAIELY RITA DE OLIVEIRA	10	D
	NATALIA BONFANTE	10	D
		8	I
2.02 - SECRETÁRIO DE ESCOLA	CASSIA APARECIDA MONTEIRO	23, 34	D
		25	I
		-	I
	CELSO GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR	2, 32, 37	I
		29	D
	EDIMAR DOS ANJOS SILVA	34	D
		38	I
	FRANCINE LIMA CAVALCANTI	29, 34, 37	D
	GABRIEL SILVEIRA TEIXEIRA	29	D
	LUCIA GRACIELA CORREA PRUDENCIO	29	D
		37	I
	PATRICIA FURUTANI UTIUME	29	D
	RENATA CRISTINA SILVA ALVES MARCELINO	37	I
	RENATA KATIA ALVES	23,28	D
		34, 37	I
	VINICIUS MONTEIRO DE FARIA	23	D
	VICTOR RAFAEL DA SILVA	-	I
		2	I
3.01 - ASSISTENTE SOCIAL	RENATA CRISTINA DA SILVA GERALDO PEREIRA	8, 10	I
3.02 - PSICÓLOGO	AMANDA SOUZA PAULINO	-	I
	ARIANE DA CUNHA OLIVEIRA	10	D
		40	I
	SELENE APARECIDA VILELA DE ARRUDA	2	I
	TAMALA CRISTINA NASCIMENTO DINIZ	2, 3, 8, 10, 16, 18, 19, 27, 28, 29, 31	I
	TELMA REGINA REIS	25	I
4.00 – AUX. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIEN SANTOS RIBEIRO	-	I
4.01 - PEB I - EDUCAÇÃO BÁSICA	ALDA DOS SANTOS BEZERRA DE OLIVEIRA	16	D
	ANA PAULA BRUNO FREITAS	16	D
	EDILAINE DE MATOS SANTANA	16	D
		2	I
	ELISANGELA DE CARVALHO RODRIGUES SANTOS	16	D
	EVA LUISA ZUQUERMALIO	16	D
	LETICIA FRANKLIM DE FARIA	16	D
	LUCIENE RITA DE OLIVEIRA	16	D
	TATIANE FERNANDES DE ALMEIDA CELIO	16	D
4.02 - PEB I – ED. BÁSICA - ENSINO INFANTIL	ALDA DOS SANTOS BEZERRA DE OLIVEIRA	10	D
	GRAZIELA AMANDA GLERIA SILVERIO	-	I
	JAQUELINE DE OLIVEIRA LIMA	-	I
	LUDMILLA FERNANDA LIMA CAVALCANTI	-	I
	MARILENE CONCEICAO FERREIRA	10	D
4.03 - PEB II – ED. BÁSICA – ED. ESPECIAL	FLAVIA APARECIDA GAROFO	-	I

		0	I
4.05 - PEB II – ED. BÁSICA II – ENSINO FUND. – CIÊNCIAS	ANA MARIA FALCAO FILGUEIRA	16	D
	EURIPEDES CESAR AVANCI TEIXEIRA	10, 16	D
	FABIANA OLIVEIRA JACOMETE DA SILVA	10, 16	D
		35, 36	I
	LARISSA BONEVAES DE PAULA	16	D
	RENATA MALTA FERREIRA	10	D
4.06 - PEB II – ED. BÁSICA II – ENSINO FUND. – HISTÓRIA	ELIETI CRISTINA DE CARLIS SILVA CELEGUIM	-	D
4.08 - PEB II – SUBSTITUTO – ED. BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL – PORTUGUÊS / INGLÊS	DIANDRA APARECIDA PEREIRA CUNHA	10	D
4.09 - PEB II – ED. BÁSICA II – ENSINO FUND. – GEOGRAFIA	CELSO GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR	-	I
		10, 16	D
		31, 36	I
	ELTON FLAVIO TAROZO	16	D
		36	I
	MARCIA APARECIDA ARAUJO COSTA	16	D
	TAMIZE MACHADO MALTA	16	D
4.11 - PEB II – ED. BÁSICA II – ENSINO FUND. – MATEMÁTICA	ANA PAULA MARCELINO DA SILVA	36	I

***Legenda: "D"= Deferido/ "I"= Indeferido**

II. A ALTERAÇÃO DO GABARITO OFICIAL para os empregos abaixo relacionados, em decorrência dos recursos protocolizados na forma do Edital e julgados procedentes, após análise dos recursos interpostos contra a aplicação das Provas e divulgação dos Gabaritos e consequentemente altera o Resultado Preliminar divulgado anteriormente:

EMPREGO	QUESTÃO	STATUS	MOTIVO
1.01 - AUXILIAR DE SERVIÇOS (GERAIS) 1.05 - VIGIA	05	ANULADAS	Há duas respostas possíveis, sendo a palavra após, uma dissílaba, conforme separação "a-pós", e também uma oxítona cuja sílaba forte á a segunda.
2.01 - EDUCADOR SOCIAL	10		Não há resposta correta, visto que, a afirmativa I apresenta sentido conotativo, então é Falsa, a II também conotativo, então verdadeira, a III sentido denotativo, verdadeira e a IV também denotativo, então Falsa, ou seja a sequência correta seria F – V – V - F, alternativa que não é presente na questão.
2.02 - SECRETÁRIO DE ESCOLA	28/29/34/37		28 - A alternativa V não faz parte do rol de assuntos dispostos no Anexo II, 29 - As afirmativas III e IV foram substituídas no corpo da lei, estando, portanto incorretas, vide http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm#art1729 34 - A questão solicita que o candidato assinalasse a alternativa que não corresponde ao entendimento da lei, a letra correta é a letra d, contudo, a letra b, esta contida no Titulo I, e este não faz jus ao rol de matérias para estudos proposto no anexo II. 37 - O texto da lei ressalta, a obrigatoriedade ou o "ensino obrigatório". A obrigatoriedade diz respeito somente ao caráter compulsório de matrícula e frequência, sendo restrita no Brasil ao ensino fundamental, e não ao "dever" do Estado em ofertar o ensino, pois este dever se aplica a todos os níveis e modalidades, nos termos do art.208, caput e incisos, da Constituição. Ou seja, até os cinco anos de idade há o direito, mas não há a obrigação, não são os pais ou responsáveis obrigados a procurar creches e pré-escolas, mas a partir do momento que estes procuram nasce o dever do Estado de garantir o atendimento com qualidade. Em função do princípio da proteção integral à infância, previsto no ECA, cabe ao poder público incentivar esta demanda em benefício das crianças. Já a alternativa implica na fase de desenvolvimento, o que perpetua a evolução até os 6 anos de idade, visto que, em critérios de Desenvolvimento, este deve ser o ciclo te tempo desejado.
3.01 - ASSISTENTE SOCIAL 3.02 – PSICÓLOGO	10		Não há resposta correta, visto que o verbo "Precisa-se" mesmo sendo seguimento do sujeito "Aqui", não recebe alteração quando pluralizado.

4.01 - PEB I – EDUCAÇAO BASICA 4.05 - PEB II – EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS 4.06 - PEB II – EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA 4.08 - PEB II – SUBSTITUTO - EDUCAÇAO BASICA II – ENSINO FUNDAMENTAL – PORTUGUÊS / INGLÊS 4.09 - PEB II – EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA	10/16		10 - Não há resposta correta, visto que o verbo "Precisa-se" mesmo sendo seguimento do sujeito "Aqui", não recebe alteração quando pluralizado. 16 - o art. 6° da lei Federal 9394/96 afirma que e dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013). Nesse sentido, a alternativa esta incorreta, em virtude de fundamentar a matricula no Ensino Fundamental, embora o ensino fundamental seja componente da Educação Básica. Nesse sentido, por mérito interpretativo, opta esta banca em anular a referida questão.
4.02 - PEB I – EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL 4.03 - PEB II – EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO ESPECIAL 4.04 - PEB II – EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL – ARTE 4.07 - PEB II – EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL - PORTUGUÊS 4.10 - PEB II – EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS 4.11 - PEB II – EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA	10		Antessala é uma palavra formada a partir de derivação prefixal, ou seja, é acrescentado um prefixo a uma palavra já existente, alterando o sentido da mesma: ante- + sala. As palavras que utilizamos atualmente na língua portuguesa têm prefixos de origem grega ou latina. No caso em questão, o prefixo ante- é de origem latina e significa algo anterior, ou seja, uma sala anterior. Nesse sentido, a palavra "antissala" esta incorreta, assim sendo, decide esta banca em anular a referida questão por não conter uma alternativa correta.

III. O RESULTADO OFICIAL, A PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E A CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos, cujas provas foram realizadas em 09/10/2016.
As listagens se encontram em ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, separadas por empregos e está disponível para consulta através da Internet nos endereços www.directacarreiras.com.br e www.guara.sp.gov.br.

Possíveis recursos, exclusivamente referente à Pontuação de Títulos e Alteração/ Classificação ora divulgadas, deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data da publicação nos moldes do primitivo Edital Completo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela Internet nos endereços www.directacarreiras.com.br e www.guara.sp.gov.br, no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ**, visando atender ao restrito interesse público.

Guará/SP, 20 de Outubro de 2016.

A COMISSÃO